

Ao líder da Bancada do PSOL

Deputado Ivan Valente

O PSOL do RS traz à Bancada Federal parecer jurídico no intuito de colaborar para que seja exigida a imediata remoção do gaúcho Eliseu Padilha do cargo de Ministro da Casa Civil. O Ministro Padilha também atuou indevidamente no caso envolvendo o Ministro Geddel Vieira Lima e o Presidente Michel Temer, na defesa dos interesses privados do primeiro.

Geddel Vieira Lima foi destituído logo após o caso vir à tona, na tentativa de blindar Temer e Padilha, que acintosamente pressionaram o ex-ministro da Cultura, Marcelo Calero, a “construir uma saída” com a Advocacia Geral da União (AGU) para derrubar o **PARECER DEFINITIVO DO IPHAN**, instituto subordinado ao Ministério da Cultura, que barrou as obras porque o projeto excedia os limites legais de altura. **Padilha foi além e colocou a estrutura da Casa Civil para atuar diretamente pela liberação da construção de modo a atender aos interesses particulares de Geddel**, que “comprou” um apartamento na planta naquele empreendimento.

Segundo o depoimento dado por Calero à Polícia Federal logo após ele ter pedido demissão do cargo, Padilha indagou-o pessoalmente sobre como Geddel poderia recorrer contra a decisão do IPHAN. No dia seguinte, o subchefe para assuntos jurídicos da Casa Civil, Gustavo Rocha, comunicou que havia ingressado com recurso no IPHAN e no Ministério da Cultura. Em entrevista publicada neste domingo (27/11), o jornal Folha de São Paulo relata que Rocha “confirmou ter tentado resolver o suposto conflito [entre Geddel e Calero]”.

Além disto, ao longo de todo o processo, Padilha cobrou de Calero que não deveria haver qualquer “decisão administrativa definitiva” (leia-se, do IPHAN) a respeito do caso e que o ex-ministro deveria “ganhar tempo” na resolução da questão. Fica evidente que se tratava de uma pressão para que o ex-ministro protelasse o assunto dentro do ministério até que o próprio Padilha

e o presidente Temer removesses definitivamente o embargo à construção do condomínio, para benefício pessoal de Geddel.

Não há no caso absolutamente nenhuma competência da Casa Civil para tratar do assunto, até por que inexistente interesse público em jogo. O caso era sim de competência do Ministério da Cultura, tendo o então Ministro Marcelo Calero agido corretamente em respeitar o parecer definitivo do IPPHAN sobre o assunto.

Portanto as atitudes do Ministro Padilha não deixam dúvidas quanto ao uso indevido da máquina pública em benefício dos interesses particulares de Geddel.

Esta prática caracteriza-se por advocacia administrativa conforme o

Código Penal

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

O Ministro Padilha também infringiu o **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal regulado no Decreto 1.171/1994,**

XV - E vedado ao servidor público;

- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;"

Além do mais há previsão de **impeachment de Ministro de Estado:**

Art. 13 da Lei 1.079/50:

São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

- 1) os atos definidos nesta lei, quando por eles praticados ou ordenados;

- 2) os atos previstos nesta lei que os Ministros assinarem com o Presidente da República ou por ordem deste praticarem;

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

(...)

- 3) não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
- 4) expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;
- 5) infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
- 6) usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;
- 7) proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Desta forma esperamos colaborar com a Bancada do PSOL na Câmara Federal na luta contra a corrupção e o uso da máquina pública em benefício dos interesses privados.

Luciana Genro

OAB 83739